



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4685—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	17
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	17
PRESIDÊNCIA.....	17
DIRETORIA GERAL.....	18
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	36
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	36
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	37

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016622-40.2017.8.27.0000/TO

APELANTE: OLAVO JÚLIO MACEDO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA MP7591

RELATOR: Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER** – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADO da seguinte DECISÃO: “Trata-se de recurso de apelação aforado por **OLAVO JULIO MACEDO** contra sentença emanada do MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia, neste Estado, exarada em sede de *Ação de Improbidade Administrativa* que lhe promove **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, em que o magistrado monocrático, julgando procedente a demanda intentada, condenou o apelante pela prática de ato de improbidade administrativa prevista no art. 11, caput, da Lei 8.429/92, e consequentemente determinou: suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de 05 (cinco) anos; pena de multa civil de 05 (cinco) vezes o valor de sua remuneração percebida à época, a ser revestido em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE em Wanderlândia/TO, nos termos do artigo 13 da Lei 7.437/85; e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos, com fulcro no art. 12, inciso III, da referida Lei 8.429/92. Condenou, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do art. 20, §4º, do CPC.É o relatório do que interessa.**DECIDO.**Compulsando os autos, denota-se que após a propositura do recurso, os procuradores da recorrente renunciaram ao mandato que lhes foi outorgado, conforme expressamente comprovado pelos profissionais, tanto nos autos recursais, quanto no feito de origem, e cientificado pelo apelante.Nos termos do art. 932, parágrafo único, o recorrente foi devidamente intimado, via carta de ordem para regularizar sua representação processual, todavia, o apelante ficou-se inerte (evento 22).Nesse cenário, verificada a irregularidade da representação processual da parte recorrente, onde restou descumprida a determinação dita alhures, alternativa não me resta senão, não conhecer do recurso, conforme preceitua o art. 76, §2º, I, do CPC.*Ante o exposto, não conheço do recurso de apelação, nos termos do art. 76, §2º, I, do CPC.*Transitada em julgado a decisão, baixem os autos.Intimem-se. Cumpra-se.”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0036662-72.2019.8.27.0000/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES PG6546001

AGRAVADO: AGNOSDEY TIAGO DA SILVA, PETROLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CHISTINO STEFANI

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora **ANGELA PRUDENTE**

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANGELA PRUDENTE** – Relatora fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADO do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte agravada para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 dias sobre o agravo interno interposto (art. 1.021, § 2º CPC).”

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035018-94.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0016125-85.2019.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: JOSEFA BEZERRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES TO6362

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. SALDO DE CONTAS DO PASEP. COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO DO BRASIL. MERO ADMINISTRADOR DA CONTA VINCULADA. CONDIÇÃO DA AÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. - O Banco do Brasil S.A. não possui legitimidade para figurar em polo passivo de ação em que se discute a correção das contas vinculadas do PASEP, já que a instituição financeira apenas atua como mero executor dos atos de gestão determinados provenientes do Conselho Diretor do PIS/PASEP, pertencente à União, ao qual, de fato, compete a gerência do citado Fundo. Precedentes do STJ e desta Corte de Justiça. - In casu, não obstante a autora/apelante defenda em seu recurso que a matéria versada na origem se relacione a eventuais

saques/descontos indevidos em sua conta vinculada do PASEP, o que realmente atrairia a legitimidade do banco requerido, infere-se que, em verdade, o que pretende a parte é a aplicação de atualização monetária que entende devida aos valores depositados na sua conta do PASEP, tanto que apresentou planilha de cálculo unilateral com índices de correção monetária e juros próprios que integralizam isoladamente a quantia de R\$ 116.180,73 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta reais e setenta e três centavos) (evento 1 – CALC4 do processo originário), matéria sob a qual não detém o requerido legitimidade para responder, pois a ele não compete estabelecer normas ou escolher critérios de correção e juros a serem aplicados nas contas do PASEP. - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA da 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume a sentença de primeiro grau, nos seus exatos termos, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 12 de fevereiro de 2020. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034341-64.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: SÔNIA MARIA DA SILVA RODRIGUES, RUTHLENE PEREIRA MOREIRA E ANA CLÉIA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

1º APELADO: IDELMAN VAZ DE ALMEIDA

ADVOGADO: RENATO DIAS MELO (OAB TO1335A)

2º APELADO: DEUSDETH FERREIRA MIRANDA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR JANDIR MALINSK

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO. IMÓVEL. LOCALIZAÇÃO. ÁREA PÚBLICA. FATO CONTROVERSO. PROVA PERICIAL. REPETIÇÃO. NECESSIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA. Existindo fato controverso (localização ou não de imóvel em área pública) que demanda esclarecimento por prova técnica, a desconstituição da sentença que indeferiu a repetição de prova pericial inconclusiva, com a remessa dos Autos à origem para a regular instrução do feito é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso para, cassando a sentença recorrida, determinar o retorno dos Autos à origem para a repetição da prova pericial requerida pelos ora apelantes, oportunizando-lhes a comprovação de suas alegações, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 19 de fevereiro de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034326-95.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JOSÉ DE MOURA FILHO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROSANGELA DA ROSA CORREA (OAB RS30820)

APELADO: EZEQUIAS PARENTE DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO EM RAZÃO DA INÉRCIA DA PARTE EXEQUENTE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. DIALETICIDADE RECURSAL. DESCONEXIDADE DAS RAZÕES RECURSAIS. HIPÓTESE QUE OBSTA O CONHECIMENTO DO APELO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. AS RAZÕES DA APELAÇÃO DEVEM IMPUGNAR OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA, A FIM DE QUE SEJAM HÁBEIS A MODIFICÁ-LA, DE MODO QUE PARA O SEU CONHECIMENTO, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE ESTEJAM PRESENTES TODOS OS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS. 2. UM DESTES REQUISITOS DIZ RESPEITO AO ÔNUS DO RECORRENTE EM MOTIVAR O RECURSO NO ATO DE SUA INTERPOSIÇÃO, REQUISITO DENOMINADO COMO DIALETICIDADE RECURSAL, SEGUNDO O QUAL TODO RECURSO DEVE REFLETIR CONCOMITANTEMENTE O PEDIDO DE PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO (SEJA DE CARÁTER RESCINDENTE OU SUBSTITUTIVA) E ESTAR ESTRIBADO EM RAZÕES PELAS QUAIS SE PODE VERIFICAR A NECESSIDADE DA ANULAÇÃO OU DA REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. 3. NO PRESENTE CASO, RESTA INADMISSÍVEL O CONHECIMENTO DO PRESENTE APELO, HAJA VISTA A DESCONEXIDADE LÓGICA ENTRE AS RAZÕES DA APELAÇÃO E OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA HOSTILIZADA. 4. RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA da 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso apelatório. Deixo de atender ao disposto no art. 85, § 11, do CPC/2015, uma vez que não houve condenação em honorários advocatícios na primeira instância, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 12 de fevereiro de 2020.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS AÇÃO PENAL Nº 0024605-52.2019.8.27.2706.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado(a): **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteira, natural de Pio IX-PI, nascido(a) em 10/08/1996, filha de Antonia Maria Gondin e de Francisco Domingos dos Santos, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, esquina com Rua Floriano Peixoto, Setor Carajás, Araguaína-TO, o(a) qual foi denunciado(a) nas penas do **Artigo 155, § 1º e § 4º, incisos I, e IV, do Código Penal**, nos autos da ação penal nº **0024605-52.2019.8.27.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 27 de fevereiro de 2020. Eu, Eliziane Paula Silveira, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Classe Judicial: Ação de Reconhecimento de Paternidade c/c Exclusão de Paternidade com Anulação de Registro de Nascimento

Autos nº: 5000429-22.2013.8.27.2709

Pólo Ativo: JOAQUIM OLIVEIRA ARAÚJO

Pólo Passivo: ANTONIO CARLOS POVOA DE OLIVEIRA E MARIA DOMINGAS PEREIRA COSTA

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Araias, Estado do Tocantins, a Ação de Reconhecimento de Paternidade c/c Exclusão de Paternidade com Anulação de Registro de Nascimento, Autos nº 5000429-22.2013.8.27.2709, movida por JOAQUIM OLIVEIRA ARAÚJO em desfavor de ANTONIO CARLOS POVOA DE OLIVEIRA E MARIA DOMINGAS PEREIRA COSTA. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 65, **MANDOU CITAR** o requerido ANTONIO CARLOS POVOA DE OLIVEIRA, brasileiro, lavrador, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (Art. 344 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, Vara Cível, 19 de fevereiro de 2020. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. **0001926-22.2019.8.27.2718**Ação Penal – Procedimento sumárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: **SENÁRIO DOURADO DA SILVA**CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **SENÁRIO DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante, nascido aos 26/10/1977, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Maria dos Anjos Dourado da Silva e Sebastião Lopes da Silva, RG nº 611.098 2ª via SSP/TO, CPF Nº 838.342.901-0, nos autos de ação penal nº **0001926-22.2019.8.27.2718**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2020. Eu, (Lorena Sousa Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 00001826920178272715 CHAVE DO PROC. 729592788017

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): BEATRIZ SILVA PAZ(ADOLESCENTE)

Requerido (a): KETLEY GOMES PEREIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida KETLEY GOMES PEREIRA, da r. Sentença proferida no evento 83 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, e pelas razões alhures JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a representação e, desfavor de KETLEY GOMES PEREIRA, os termos do art. 112 da mesma lei, as medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade pelo prazo de 06 (seis) meses, limitados ao cumprimento de 8 (oito) horas semanais, bem como a liberdade assistida consistindo esta em 06 (seis) meses de acompanhamento pela equipe multidisciplinar competente.28. Oficie-se à equipe da Liberdade Assistida para que indique o local de prestação de serviços a comunidade e para acompanhar a Adolescente elaborando relatório mensal sobre sua assiduidade e conseqüente cumprimento da medida imposta.29. Intimem-se a adolescente e seus genitores, ficando cientes da medida aplicada, e que, em não se manifestando no prazo de 05 (cinco) dias, presumir-se-ão como aceita tais medidas.30. DISPOSITIVO FINAL31. Assim, levando-se em consideração o período da medida socioeducativa aplicada, qual seja 06 meses, tenho que a prescrição se dará em 03 (três) anos nos termos do art. 109, inciso VI do Código Penal. Nesse sentido transcrevo: (STJ - REsp: 949309 RS 2007/0099838-3, Relator: Ministro FELIX FISCHER, Data de Julgamento: 28/06/2007, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJ 10.09.2007 p. 306).32. No entanto, considerando que a infratora possuía menos de 21 anos na data do fato, o mencionado prazo deve ser reduzido pela metade conforme preceito do art. 115 do Código Penal (1 ano e 6 meses).33. Nesse viés, tenho que a prescrição da pretensão socioeducativa se consumou nos autos, já que a representação foi recebida no dia 21/02/2017 (Evento 4).34. ISTO POSTO, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO E JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCEDIMENTO INSTAURADO EM DESFAVOR DE KETLEY GOMES PEREIRA.35. Custas isentas, a teor do disposto no artigo 141, § 2º, do ECA.36. Intimem-se as partes. O Adolescente deve ser intimado pessoalmente devendo para tanto, ser informado se pretende recorrer. Com o trânsito em julgado, proceda-se às providências de praxe e baixem-se os autos. 37. Cristalândia, data pelo sistema e-Proc.38. O presente tem força de MANDADO JUDICIAL.WELLINGTON MAGALHÃES.Juiz de Direito.

GURUPI

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº **0019039-74.2019.8.27.2722**, que o Ministério Público move contra a acusada **LUANA PEREIRA BRITO**, brasileira, solteira, babá, natural de Porto Nacional-TO, nascida aos 04.03.2000, portadora do CPF 068.889.561-01, filha de João Pereira de Oliveira e Edvanice Brito da Silva, a qual foi denunciado como incurso nas sanções penais dos artigos artigo 33, caput, c/c art. 40, III, da Lei 11.343, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme foi certificado nos referidos autos, fica a acusado **CITADA** para responder a acusação, devendo constituir advogado e apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente que em caso da não constituição de um advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Fica ainda, **INTIMADA** para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para o dia **19.03.2020 às 14h20min**, que será realizada na sala de audiências da 2ª Vara Criminal desta comarca. Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de fevereiro de 2020. Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, lavrei o presente.

MIRANORTE

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº. 0002567-83.2019.8272726 - CHAVE: 456883094619

Classe Judicial: CARTA PRECATÓRIA

Requerente: FERNANDA SOUSA SENA DE OLIVEIRA

Advogado: Drª. FERNANDA SENA OAB/GO 48.386

Requerido: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

Advogado: Dr. ALESSANDRO INÁCIO MORAIS OAB/GO 26951 Drª. RAFFAELA CAMÊLO SASSO OAB/GO 34.318

INTIMAÇÃO: Intimação das partes quanto a data da audiência de instrução e julgamento, designada no evento 5, 06/03/2020 as 13h10min, na qual deverá se fazer acompanhar de suas testemunhas, bem como a advogado(a) da parte autora Drª. FERNANDA SENA OAB/GO 48.386, para se cadastrar no sistema Eproc Art 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº. 0002502-88.2019.8.27.2726 - CHAVE: 283581885519

Classe Judicial: CARTA PRECATÓRIA

Requerente: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGA DE SÃO CARLOS COOPERTRANS

Advogado: Dr. JOSÉ RUBENS HERNANDEZ OAB 84042/SP

Requerido: MARIALDA ALVES SAMPAIO

Advogado: Dr. MAURICIO AMATO FILHO OAB 123238/SP

INTIMAÇÃO: Intimação das partes quanto a data da audiência de instrução e julgamento, designada no evento 10, 06/03/2020 as 13h20min, na qual deverá se fazer acompanhar de suas testemunhas.

PALMAS

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: **0012497-87.2017.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerente: ANTONIA UCHOA PEREIRA

Requerido(a): JOSE ANTONIO UCHOA PEREIRA

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em , declarou em definitivo a interdição civil de JOSE ANTONIO UCHOA PEREIRA , em razão de possuir Acidente Vascular CerebralAVC, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANTONIA UCHOA PEREIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 644.651 SSP/TO, inscrita no CPF nº 185.220.413-34, residente e domiciliada na Quadra 1.104 Sul, Alameda 04, Lote 12, casa 04, Palmas/TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 10/02/2020. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: **0027030-85.2016.8.27.2729**

Ação: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: MARLY ALVES PIMENTA

Requerido(a): MIRIA MARCIA PIMENTA

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 19/11/2019, declarou em definitivo a interdição civil de MIRIA MARCIA PIMENTA, em razão de sequela por AVC com limitações cognitivas presentes, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARLY ALVES PIMENTA, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 73798 SSP-TO, inscrita no CPF nº 430.703.451-15, residente e domiciliada na Quadra 606 Sul, Alameda Bruno George, QI- 06, Lt. 01, em Palmas-TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 10/02/2020. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: **0010055-85.2016.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE SOUSA

Requerido(a): ADINALDO DE SOUSA ARAUJO

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 29/11/2019, declarou em definitivo a interdição civil de ADINALDO DE SOUSA ARAUJO, em razão de possuir esquizofrenia e transtornos mentais, com CID F 25 e F 12, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG n. 95871398-7 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n. 157.514.223-68, residente e domiciliada na Vila Luzimangue, Quadra 030, Lote 19, no município de Porto Nacional-TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou

o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 10/02/2020. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, digitei.

5ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0015517-86.2017.8.27.2729

CHAVE Nº: 656434439017

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE(S): DÉBORA PELIZARI LABANCA CORAIOLA

ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA

REQUERIDO(S): LINCOLN MAURÍLIO ROSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **LINCOLN MAURÍLIO ROSA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 823.892**

SSP/TO, inscrito no CPF nº 212.348.841-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 19 de agosto de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2020. Eu, Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0021882-93.2016.8.27.2729

CHAVE Nº: 306621569916

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO

EXECUTADO(S): SIRLENE MAMEDES DA SILVA; JAILES DO NASCIMENTO SALES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **SIRLENE MAMEDES DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 038.134.221-27 e JAILES DO NASCIMENTO SALES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.183.291-41,**

atualmente em lugares incertos e não sabidos, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 19.113,40 (dezenove mil, cento e treze reais e quarenta centavos)** acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias.**

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido

e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 20 de Agosto de 2019. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2020. Eu, Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0025040-93.2015.8.27.2729

CHAVE Nº: 989140871715

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: UNIÃO BRASILENSE E CULTURA - UBEC - FACULDADE CATÓLICA DO ESTADO DO TOCANTINS-FACTO

ADVOGADO (S): ALESSANDRA SOARES DA COSTA MELO

REQUERIDO(S): CARLIETE SILVA CARVALHO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida **CARLIETE SILVA CARVALHO, portadora do RG 20118660 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 038.162.081-69** atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 6.345,97 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato, os honorários advocatícios serão de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC.** Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 14 de agosto de 2019. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2020. Eu, Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Intimações às partes

Intimação do Requerido

Autos n. 5001496-53.2013.8.27.2731- Execução de Alimentos

Requerente: K.H.T. de Souza representada por sua genitora MARA DAYANA THOMAZ COSTA

Advogado(a)/Defensor (a) Público (a) : ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

Requerido: FÁBIO BORGES DE SOUSA

Intimar o requerido FÁBIO BORGES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, RG nº 1.177276 SSP/TO, CPF/MF nº. 048.146.661-44, com o último endereço conhecido na Fazenda Serrinha, aproximadamente 18 (dezoito) km entrada à esquerda, sentido Pugmil – Rosalândia, Pugmil – TO, telefone 63 8418-0695, da penhora no valor de R\$ 116,35 (cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), para que se manifeste da mesma no prazo de 10 (dez) dias, que foi realizado através de bloqueio pela Caixa Econômica Federal, conforme intimado através do ofício 058/2018- CEF AG. Paraíso do Tocantins, em cumprimento à determinação deste Juízo (evento 107).

Ediais

EDITAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Autos: 5002158-51.2012.8.27.2731 – Chave: Segredo de Justiça – Ação de Impugnação à Assistência Judiciária.

Requerente: Carlos Gomes Filho

Advogada: Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerida: Mirian Nichida Graciano Moreira

Rodrigo da Silva Perez Araújo, MMº Juiz de Direito da Vara de família, sucessões, infância e juventude desta comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: Fica a requerida **Mirian Nichida Graciano Moreira**, brasileira, casada, servidora pública federal, portadora do CPF/MF: *** 072.291 **, atualmente em lugar incerto e não sabido; intimada para caso queira e no prazo de 15 (quinze) dias uteis recorrer/apelar da sentença abaixo transcrita: SENTENÇA: Trata-se de IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA proposta por CARLOS GOMESFILHO em face de MIRIAN NICHIDA GRACIANO MOREIRA, em virtude de sua concessão nos autos de ação de guarda em apenso (Processo nº 5002465-05.2012.827.2731). Alega o impugnante que a Requerida apresentou contestação naquela ação e, alegando ser pessoa pobre nos termos da lei, requereu indevidamente a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Segundo o autor, a Impugnada sequer comprovou a necessidade do benefício. Ao contrário, demonstrou que tem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio, ou de sua família, uma vez que é funcionária pública federal com alta remuneração de carreira, possui automóvel próprio, reside tão somente como cônjuge e não tem despesas com os filhos. No Evento 11, o Requerente juntou cópias de extrato obtido junto ao Portal da Transparência da União, em que é possível verificar a lotação e a remuneração percebida pela Impugnada. Intimada a se manifestar quanto à impugnação (Ev. 25), a Demandada deixou transcorrer in albis o prazo para responder. Assim, nesse contexto, já no Evento 31, o Autor apresentou extrato atualizado obtido junto ao Portal da Transparência, em que se observa que a Requerida (ainda em 21/SET/2016) possuía remuneração bruta de R\$7.216,44 (sete mil, duzentos, dezesseis reais, quarenta e quatro centavos) e ainda recebia verba indenizatória no valor de R\$ 1.733,53 (um mil, setecentos, trinta e três reais, cinquenta e três centavos), requerendo a decretação de sua revelia, o julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355, II, do CPC/2015 e a procedência do pedido, com a revogação da assistência judiciária gratuita concedida à requerida, determinando-a pagar as custas processuais e honorários advocatícios. Vieram os autos conclusos. Relatei. DECIDO. De início, considerando que, mesmo intimada pessoalmente, a Impugnada manteve-se inerte, nos termos do que dispõe o art. 344 do CPC, DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ e, conseqüentemente, passo ao julgamento do presente feito no estado em que se encontra (art. 355, II do CPC). Prossigo. O benefício da gratuidade da justiça tem escopo social, o qual não se atenderá se for concedido indistintamente. Mais que isso, trata-se de direito social, na acepção da garantia de acesso à justiça com isonomia substancial, devendo ser compreendido e aplicado sob a percepção de seu impacto econômico, bem como de que os recursos disponíveis, ao contrário das necessidades, são limitados, a revelar o caráter de ordem pública do preceito ora interpretado - cognoscível, portanto, ex officio -, e denota que sua concessão indevida culmina por obstar a possibilidade de deduzir pretensão em juízo por parte de outrem, comprometendo garantia constitucional - direito fundamental. Por tal motivo, prevalece o entendimento preconizado pelo artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, o qual estabelece que o benefício em tela há de ser concedido apenas aos que comprovarem a insuficiência de recursos. Observa-se, dessa forma, que a justiça gratuita é acessível sempre na hipótese em que o beneficiário ficaria obrigado a fazer desembolso em virtude do processo, dispensando-o do ato naquele momento procedimental, nada mais. Contudo, inúmeros são os casos de pedidos de gratuidade de justiça que cotidianamente aportam no Judiciário. Infelizmente, muitos deles apresentam viés que refoge ao princípio instituidor do benefício, cujo foco é simplesmente o da vantagem econômica. Nesses últimos, a maioria das causas é de natureza temerária, o que, não raro, leva o julgador a mensurá-los de forma equivocada, ora deferindo o benefício a quem dele não necessita, ora indeferindo-o a quem realmente precise. Em razão disso, cumpre esclarecer que a Lei nº 1060/50, que dispõe que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária mediante simples afirmação, foi recepcionada somente em parte pela atual Constituição Federal, uma vez que esta estabelece, em seu art. 5º, LXXIV, que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem falta de recursos". Por certo que compete ao magistrado verificar a situação de miserabilidade alegada pela parte, isto porque é dever funcional zelar pelo recolhimento das custas alusivas conforme determinação da Egrégia Corregedoria deste Estado. Neste sentido a jurisprudência recente do STJ, a saber: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DEFUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS. 1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça. 2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação de competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF. 3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família. 4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas. 5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar

que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente. 6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias. 7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1196941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRATURMA, julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011). Assim e num primeiro momento, considerando que o Impugnada, ainda em meados de 2016, já possuía renda bruta de R\$ 7.216,44 (sete mil, duzentos, dezesseis reais, quarenta e quatro centavos) acrescida de verba indenizatória no valor de R\$ 1.733,53 (um mil, setecentos, trinta e três reais, cinquenta e três centavos), permite-se concluir que a mesma possui condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo próprio e de sua família, razão pela qual JULGO PROCEDENTE o presente incidente de impugnação ao direito de assistência judiciária concedido à Requerida no âmbito da Ação de Guarda nº 5002465-05.2012.827.2731 (em apenso), revogando-o. Traslade cópia da presente sentença aos autos principais. Portanto, a Requerida doravante deverá arcar integralmente com a condenação proferida na sentença acostada ao Evento 35 daqueles autos. Sem custas e honorários por se tratar de incidente processual. Intimem-se a advogada e Defensora das partes, certificando-se. Transitada em julgada e, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA. Juiz de Direito. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO. Juiz de Direito. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da vara de família e sucessões, infância e juventude desta comarca de Paraíso do Tocantins, TO, aos 26 de fevereiro de 2020. Eu, _____ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios.

EDITAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Autos: 0003011-38.2018.8.27.2731 – Chave: Segredo de Justiça – Ação de execução de alimentos

Exequente: A. S. A.

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: Valdecy Dias Aguiar

Rodrigo da Silva Perez Araújo, MMº Juiz de Direito da Vara de família, sucessões, infância e juventude desta comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: Fica o requerido **Valdecy Dias Aguiar**, brasileiro, portador do RG: 59095 SSP-TO; atualmente em lugar incerto e não sabido; intimada para caso queira e no prazo de 15 (quinze) dias uteis recorrer/apelar da sentença abaixo transcrita: SENTENÇA: Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA aforado por A. S. A; em desfavor de VALDECYDIAS AGUIAR. A última manifestação da exequente é requerendo a extinção do feito, ante o pagamento integral do débito pelo executado. O Ministério Público não atuou no feito face a inexistência de interesses de incapazes. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Em relação à extinção da execução, preceitua o artigo 924, II, do Código de Processo Civil, que a satisfação da obrigação extingue a execução. Com efeito, depreende-se da análise dos autos, mormente a declaração da própria parte exequente no evento 23, que o objeto do processo foi satisfeito com o pagamento integral da dívida e, por essa razão, a demanda deve ser extinta. Desta feita, ante o pagamento integral do débito, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, consoante determina o art. 924, II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução de mérito, com fulcro no artigo 487, III, "a", do CPC. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pro rata (art. 90, § 2º, CPC), que ora fixo em R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência das verbas ficará suspensa, eis que DEFIRO-LHES os benefícios da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Havendo informação de que a dívida exigida nesse processo foi encaminhada para protesto, OFICIE-SE ao Cartório de Notas acerca da quitação do débito, a fim de que seja viabilizado o levantamento do protesto, cujas despesas deverão ser arcadas pelo devedor. Outrossim, caso tenha sido expedido ofício ao SERASA/SPC, comunique-se aos referidos órgãos, informando a quitação do débito. Após todas estas providências, em sendo o caso, sem necessidade de nova conclusão, solicite-se à Assessoria do Juízo à juntada do comprovante de cancelamento das ordens de bloqueio e remoção de constrições realizadas através dos sistemas BACENJUD e RENAJUD. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Em sendo necessário, remetam-se os autos para às Contadorias Judiciais Unificadas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. Juiz de Direito. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO. Juiz de Direito. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da vara de família e sucessões, infância e juventude desta comarca de Paraíso do Tocantins, TO, aos 26 de fevereiro de 2020. Eu, _____ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios.

EDITAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Autos: 5003453-89.2013.8.27.2731 – Chave: Segredo de Justiça – Ação de apuração de ato infracional

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: A. A. F; A. da S; e M. D. R. B.

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Rodrigo da Silva Perez Araújo, MMº Juiz de Direito da Vara de família, sucessões, infância e juventude desta comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: Fica o nacional **Michael Douglas Rodrigues Batista**, brasileiro, solteiro, estudante; portador do RG: 1.248.956 SSP-TO; filho de Sebastião Batista dos Santos e Adeiane Santos Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido; intimado para caso queira e no prazo de 10 (dez) dias comprovar a origem lícita do bem "01 (uma) bicicleta, cor rosa com cinza, modelo feminina" e por consequência requerer a sua restituição. DESPACHO: Defiro o pleito acostado ao evento 122. Assim, INTIME-SE a pessoa que estava na posse do bem apreendido para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira a restituição, comprovar a origem lícita. Com ou sem resposta, conclusão para deliberação. Intimem-se. Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito – respondendo. processo já se encontra baixado. Quanto ao requerido não localizado, intime-se por edital posto que sua defensora não tem conhecimento de seu endereço e o oficial de justiça não logrou descobrir seu paradeiro. Após a intimação, cumpra-se a sentença. Não há mais necessidade de cts destes autos. Pso, ds ESMAR FILHO JUIZ DE DIREITO. Juiz de Direito. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da vara de família e sucessões, infância e juventude desta comarca de Paraíso do Tocantins, TO, aos 27 de fevereiro de 2020. Eu, _____ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: 00033298420198272731 – Chave: Segredo de Justiça – Ação de alimentos

Requerente: K. L. de S. e K. L. de S. representados por Lidiomar Soares de Sousa

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerida: S. L. da S.

Rodrigo da Silva Perez Araújo, MMº Juiz de Direito da Vara de família, sucessões, infância e juventude desta comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: Ficam os autores representados por **Lidiomar Soares de Sousa**, brasileiro, divorciado, pintor, portador do RG: 616.607 2ª VIA - SSP-TO; atualmente em lugar incerto e não sabido; intimado para caso queira e no prazo de 15 (quinze) dias uteis recorrer/apelar da sentença abaixo transcrita: SENTENÇA: "Depreende-se da análise dos autos que a parte autora não compareceu à audiência, embora tenha sido devidamente intimada (ev. 17), circunstância que acarreta a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 7º da lei de alimentos. Art. 7º. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Desta forma, considerando ainda o sistemático interesse do Poder Judiciário no prosseguimento da demanda, a medida processual mais consentânea e adequada à solução da lide deduzida em juízo é, sem dúvida alguma, a extinção do processo sem julgamento do mérito. O que dispensa maiores delongas sobre o tema. Isto posto, tendo em vista que a parte autora não atendeu às providências que lhe competiam e com fundamento no artigo 7º da lei de alimentos (5.478/68), julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, despesas processuais e honorários pela parte autora. Entretanto, a exigência de tais verbas fica suspensa, caso a parte seja beneficiária da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Expeça-se o edital da intimação da sentença do autor. Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.. Paraíso do Tocantins/TO, 21/08/2019. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO. Juiz de Direito. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da vara de família e sucessões, infância e juventude desta comarca de Paraíso do Tocantins, TO, aos 26 de fevereiro de 2020. Eu, _____ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios.

PORTO NACIONAL

2ª vara cível

Às partes e aos advogados

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0004873-31.2015.8.27.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Requerido: ANA CRISTINA SILVA TROYNER

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 733,20, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum -

Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5001388-06.2013.8.27.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: JACI PEIRA LOPES DOS SANTOS E JACI PEREIRA DOS SANTOS-ME

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido JACI PEREIRA LOPES DOS SANTOS, CPF nº 15560554120 E JACI PEREIRA DOS SANTOS-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$ 8.589,88, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no site: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETVA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0003004-57.2020.8.27.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Vítima: **MARIA EDUARDA PROCÓPIO PEREIRA**

Representante Legal: **CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a **vítima e sua representante legal**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0003004-57.2020.8.27.2737**, em que figura como **vítima MARIA EDUARDA PROCÓPIO PEREIRA**, brasileiro, solteira, natural de Palmas/TO, filho de Claudiana Pereira dos Santos e Josley Procópio da Cruz, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e sua Representante legal **CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida aos 07/06/1988, filha Jacy Pereira Gomes e Mário Batista dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento da **vítima e da representante legal**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimados do teor em síntese da **decisão** que segue: Diante de todo o exposto, devem ser concedidas, em parte, ao longo da persecução penal, as medidas solicitadas pela vítima. Com isso, devem ser impostas as seguintes proibições à requerida, nos termos do artigo 22, da Lei 11340/2006: **1) Afastamento do requerido do lar, domicílio ou local de convivência com a requerida; 2) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 3) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 4) proibição do agressor de frequentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica; 5) suspender eventual posse/porte de arma do agressor, com comunicação ao órgão competente.** O requerido deverá ser cientificado de que ele terá a oportunidade de apresentar sua defesa. Também deve alertá-lo de que, no caso de não cumprimento das medidas impostas acima, poderá ser decretada, no caso de requerimento, a prisão preventiva do mesmo. "PRI". Porto Nacional/TO, 08 de Fevereiro de 2020. José Maria Lima – Juiz de Direito Plantonista

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0002247-97.2019.8.27.2737

Ação: Ação Penal

Vítima: **ANDRIA KELLY ELIAS FERREIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a **vítima** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal

nº **0002247-97.2019.8.27.2737** , em que figura como vítima **ANDRIA KELLY ELIAS FERREIRA**, brasileira, nascido aos 07/12/1994, filho (a) de Divina Elias da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento da vítima, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto e considerando que há provas suficientes para embasar uma condenação pela infração penal de ameaça, julgo parcialmente procedente a pretensão contida na denúncia, e **condeno** o réu **Bonfim Ferreira Reis**, qualificado nos autos, às penas cominadas no **art. 147, por duas vezes, na forma do artigo 69, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 11.340/06**. “PRI.” Porto Nacional, 27 de Fevereiro de 2020. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO II PUBLICAÇÃO

INTERDIÇÃO Nº 0001463-89.2019.8.27.2715/TO

AUTOR: FRANCISCA LIDIA DA CONCEICAO

RÉU: LIDIA RAYANE DA CONCEICAO CARVALHO

EDITAL Nº 96058

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **LIDIA RAYANE DA CONCEICAO CARVALHO AUTOS Nº:0001463-89.2019.8.27.2715** requerida por **FRANCISCA LIDIA DA CONCEICAO** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃOPOSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDI DIO, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA LUCINDA LÍDIA DA CONCEIÇÃO a LIDIA RAYANE DA CONCEIÇÃO CARVALHO pela senhora FRANCISCA LÍDIA DA CONCEIÇÃO. HOMOLOGO A RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO 0(A) INTERDITADO(A), 0(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 759 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 03 DE DEZEMBRO DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei.

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania cível
Editais

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a to dos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: 1º LEILÃO: dia 13 de março de 2020, a partir das 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: dia 13 de março de 2020, a partir das 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). LOCAL: No Fórum sito à Rua Raimundo Pinto, s/nº., Centro, Wanderlândia/TO e simultaneamente através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br. AUTOS Nº. 5000146-68.2011.827.2741 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente(s) UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e Executado(s) CURTUME AÇAY S/A (CNPJ:01.118.546/0001-04), ARI RIBEIRO VALADÃO (CPF: 013.932.001-68) e MÁRCIO PEIXOTOVALADÃO (CPF: 150.750.791-72) CDA: 39.654.338-3BEM(NS): 01) Imóvel, lote nº 12, integrante do Loteamento “Rios Lontra e Andorinha 3a Etapa”, em Araguaína/TO, com área de 504.34.00ha, igual a 5.043.400,00m², correspondentes a 104 alqueires 16 litros e 120,00m², de terras de cultura de 2a qualidade, agrícolas e pastoris, com o seguinte circulo delimitativo: Começa no marco nº 01, cravado na confrontação dos lotes 06 e 13; deste, segue com o rumo de 54°15'NE, com distância de 5.049,60m, confrontando com o lote 25, até o marco nº 03; deste, segue em rumo de 54o15'SO, com a distância de 5.047,20m, confrontando com o lote nº 11, até o marco nº 04; deste segue com o rumo de 38o00'NO; com distância de 1.000,00m, confrontando com o lote nº 06, até o marconº 01, ponto de partida. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 921.025.012.777 e matriculado sob o nº 7.919 no Cartório do Registro de Imóveis de Araguaína/TO, avaliado em R\$2.605.061,98 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos); 02) Imóvel, lote nº 13, integrante de Loteamento “Rios Lontra e Andorinha 3ª Etapa”, em Araguaína/TO, com área de 526.80,00ha, igual a 5.268.000,00m², correspondentes a 108 alqueires geométricos, 67 litros e 265,00m², de terras de culturas de 2a classe, agrícolas e pastais, assim delimitadas: começa no marco nº 01, cravado dos lotes (06 e 14); deste, segue em de rumo de 54o15'NE; com a distância de 5.062,00m, confrontando com o lote (24), até o marco nº 02, deste, segue rumo de 37o00'SE, com a distância de 1.084,00m, confrontando com o lote nº (24), até o marco nº 03, deste, segue em rumo de 54o15'SO; com a distância de 5.049,60m, confrontando com o lote nº (12), até o marco nº 04; deste segue em rumo de 38o00'NO; com a distância 1.000,00m, confrontando com o lote nº (06), até o marco nº 01, ponto onde teve começo. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº

921.025.012.785 e matriculado nº 7.921 no Cartório de Imóveis de Araguaína/TO, avaliado em R\$ 2.721.074,38(dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos); 03) Imóvel, lote nº 14, integrante do Loteamento "Rios Lontra e Andorinha 3a Etapa", em Araguaína/TO, com área de R\$ 523.30.00ha, igual a 5.233.000,00m², correspondente a 108alqueires, 09 litros e 355,00m², sendo 498.30.00ha de cultura de 2a classe e 25.00.00ha de cerrado agrícola e pastais, assim delimitados: Começa no marco 01, cravado na confrontação com os lotes (05 e 15), daí segue com o rumo de 53o15'NE, com distância de 5.052,40m,confrontando com o lote nº (15) até o marco nº 02; deste, segue com o rumo de 37o45'SE, com distância de 1.005,00m, confrontando com o lote (23) até o marco 03; deste segue com o rumo de 54o15'SO,com a distância de 5.062,00m, confrontando com o lote (13), até o marco nº 04;deste segue com o rumo de 38o15'NO e com a distância 1.005,60m, confrontando com o lote(05), até o marco nº 01, ponto de partida. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº921.025.012.807 e matriculado sob o nº 7.923 no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína/TO, avaliado em R\$ 2.702.995,86 (dois milhões, setecentos e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos); 04) Imóvel, lote nº 15, integrante do Loteamento "Rios Lontra e Andorinha 3a Etapa", em Araguaína/TO, com a área de507.40.00ha, igual a 5.074.000,00m², correspondentes a 104 alqueires geométricos, 66 litros e470,00m², de terras de cultura de 2a classe, agrícolas e pastais, apresentando o seguinte círculo delimitado: Começa no marco nº 01, cravado na confrontação com os lotes 04 e 16,deste, segue com o rumo de 53o15'NE, com a distância de 5.042.80m, confrontando com o lote16, até o marco nº 02; deste segue em rumo de 37o45'SE;e com distância de 1.005,00m,confrontando com o lote 22, até o marco nº 03; deste segue em rumo de 53o15'SO; e com a distância de 5.042,40m, confrontando com o lote 14, até o marco nº 04; deste segue em rumo de 38o15'NO; e distância de 1.005,60m, confrontando com o lote 04, até o marco nº 01, ponto de partida. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 921.025.012.793 e matriculado sob o nº7.925 no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína/TO, avaliado em R\$ 2.620.867,76(dois milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos); 05) Imóvel, lote nº 16, integrante do Loteamento "Rios Lontra e Andorinha 3ª Etapa", em Araguaína/TO, com área de 506.40.00ha, igual a 5.064.400,00m², corresponde a104 alqueires geométrico, 52 litros e 540,00m², sendo 403.90.00ha de 2a classe e 102.50.00ha de cerrado de agrícola e pastais, assim delimitados: Começa no marco 01, cravado na confrontação com os lotes (03 e 17), deste segue em rumo de 53o15'NE, com a distância de5.033,20m e confrontando com o lote (17) até o marco nº 02; deste segue em rumo de 37o45'SEcom a distância de 1.005,00m, confrontando com o lote (21) até o marco nº 03; deste segue em rumo de 53o15'SO, com a distância de 5.042,80m, confrontando com o lote (15), até o marco nº 04; deste segue com o rumo de 38o15'NO, com a distância de 1.005,60m, confrontando como lote nº (03) até o marco nº 01, ponto onde teve começo. Imóvel cadastrado no INCRA sob onº 921.025.012.815 e matriculado sob o nº 7.927 no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína/TO, avaliado em R\$ 2.615.702,47 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos). OBS: a) Os imóveis são localizados em local de fácil acesso, sendo certo que a sua sede se encontra a 650,00m (seiscentos e cinquenta metros) de distância da rodovia estadual TO -226, cuja estrada é totalmente asfaltada. Além disso, o bem é dotado de energia elétrica; b) Nas partes vistoriadas, a propriedade apresenta cercas em arame liso e estacas em madeira,mas algumas precisam ser trocadas, segundo informações, o imóvel e totalmente cercado com o referido material, e existem estacas insensíveis; c) A atividade principal desenvolvida no imóvel é a pecuária, estando presentes, nas partes visualizadas, pastos formados, os quais precisam ser limpos; há uma grande quantidade de pastos em todo bem, porém estão todos sujos.Benfeitorias: 01) Curral em madeira com cordoalha, material aparentemente de boa qualidade, cujo o piso é inteiramente calçado em pedra "tapiocanga". Há espaço com balança e local, também coberto, destinado à vacinação. No geral, encontra-se em bom estado de conservação, salvo quanto a algumas madeiras que necessitam de troca.; 02) 01 (um) Galpão medindo aproximadamente 490,00m²; apenas uma de suas laterais possui parede de alvenaria; com quatro salas e dois banheiros todos sem utilização e com sinais aparentes de abandono; o piso é apenas em cimento; seu telhado está praticamente todo danificado,estando com suas telhas quebradas; em péssimo estado de conservação; 03) 01 (uma)Edificação utilizada como residência pelo vaqueiro, medindo aproximadamente 144,00m²,com quatro cômodos, um banheiro e uma dispensa, área de frente e em um dos lados, área de serviço e cozinha à parte medindo, aproximadamente, 48,00m², telhado de madeira e telha de barro tipo plan, piso queimado, imóvel em razoável estado de conservação; 04) 01 (uma)Casa que é utilizada pelo proprietário da fazenda, cuja edificação está em desuso e se encontra fechada, tendo aproximadamente 340,00m², não foi possível vistoriar o seu interior;o seu telhado é de madeira e telha de barro do tipo plan, piso da área/garagem e área deserviço em pedras do tipo ardósia; janelas do tipo veneziana; dispensa a parte, mas integrada, com aproximadamente 35,00m², aparentemente em bom estado de conservação;05) 01 (uma) Casa com aproximadamente 72,00m², sem utilização e com sinais de abandono,paredes em alvenaria e apenas com chapisco, piso queimado e janelas venezianas, telhado em madeira e telha do tipo plan, em péssimo estado de conservação; 06) 01 (uma) Represa com água durante todos os períodos do ano, tendo informações de que é dotada de uma nascente, sendo que pela propriedade passam diversos córregos, estando bem abastecida de água potável. OBS.: Conforme informação do Sr. Oficial de Justiça nos Autos de Penhoras constantes nos autos, não foi possível identificar em qual dos lotes que compõem a Fazenda Açay estão construídas as edificações acima descritas. Sendo o valor atribuído ao bem será porcada lote, considerando-se, como um todo, as benfeitorias existentes e o valor da terra nua.(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:R\$ 13.265.702,45 (treze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil,setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), em 01 de fevereiro de 2016.**Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.**Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.DEPOSITÁRIO: Não informado.ÔNUS: Item 01) Constam hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; Alienação Fiduciária em favor do Banco do Brasil S/A; Ações de Execuções Fiscais n.ºs. 2005.0003.2771-0, 991/2001e 905/2000, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1a e 2a Vara Cível da Comarca de Colinas/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 2009.0004.3203-7, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na Vara de Precatórias, Falências eConcordata da Comarca de Araguaína/TO; Penhora nos autos

de Carta Precatória nº3784.90.2015.4.01.4301, em trâmite na Vara Federal de Araguaína/TO, extraída do autos nº5000205-27.2009.827.2741 de Execução Fiscal, em favor da União (Fazenda Nacional), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Penhora nos autos nº 5000569-57.2013.827.2741 de Execução Fiscal, em favor da União (Fazenda Nacional), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Item 02) Constam hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; Alienação Fiduciária em favor do Banco do Brasil S/A; Ações de Execuções Fiscais nºs. 2005.0003.2771-0, 991/2001 e 905/2000, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª e 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 2009.0004.3203-7, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na Vara de Precatórias, Falências e Concordata da Comarca de Araguaína/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº3784.90.2015.4.01.4301, em trâmite na Vara Federal de Araguaína/TO, extraída do autos nº5000205-27.2009.827.2741 de Execução Fiscal, em favor da União (Fazenda Nacional), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Penhora nos autos nº 5000569-57.2013.827.2741 de Execução Fiscal, em favor da União (Fazenda Nacional), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Indisponibilidade nos autos nº00004674220155100812, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – DF; Ação de desapropriação nos autos nº 2010.0011.3347-9, expedido pelo Cartório dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos de Araguaína/TO, em conformidade com o Mandado de Imissão de Posse Provisória e Registro nº 1090/2010. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Item 03) Constam Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; Alienação Fiduciária em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 300/98, em trâmite na Vara de Precatórias, Falências e dos Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, extraída dos autos nº 254/99, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 420/98, em trâmite na Vara de Fazenda Pública da Comarca de Araguaína/TO, extraída dos autos nº 256/99, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Ações de Execuções Fiscais nºs. 2005.0003.2771-0, 991/2001 e 905/2000, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª e 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 2009.0004.3203-7, em trâmite na Vara de Precatórias, Falências e Concordata da Comarca de Araguaína/TO, extraída dos autos nº 905/2000 de Execução Fiscal, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 3784.90.2015.4.01.4301, em trâmite na Vara Federal de Araguaína/TO, extraída do autos nº 5000205-27.2009.827.2741 de Execução Fiscal, em favor da União (Fazenda Nacional), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Penhora nos autos nº 5000569-57.2013.827.2741 de Execução Fiscal, em favor da União (Fazenda Nacional), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Indisponibilidade nos autos nº 00004674220155100812, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – DF; Ação de desapropriação nos autos nº2010.0011.3347-9, expedido pelo Cartório dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos de Araguaína/TO, em conformidade com o Mandado de Imissão de Posse Provisória e Registro nº 1090/2010. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Item 04) Constam Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; Alienação Fiduciária em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 300/98, em trâmite na Varados Feitos da fazenda Pública e dos Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, extraída dos autos nº 254/99, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 420/98, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araguaína/TO, extraída dos autos nº 256/99, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Ações de Execuções Fiscais nºs. 2005.0003.2771-0, 991/2001 e 905/2000, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª e 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 2009.0004.3203-7, em trâmite na Vara de Precatórias, Falências e Concordata da Comarca de Araguaína/TO, extraída dos autos nº 905/2000 de Execução Fiscal, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 3784.90.2015.4.01.4301, em trâmite na Vara Federal de Araguaína/TO, extraída do autos nº 5000205-27.2009.827.2741 de Execução Fiscal, em favor da União (Fazenda Nacional), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Penhora nos autos nº 5000569-57.2013.827.2741 de Execução Fiscal, em favor da União (Fazenda Nacional), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Indisponibilidade nos autos nº 00004674220155100812, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – DF; Ação de desapropriação nos autos nº2010.0011.3347-9, expedido pelo Cartório dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos de Araguaína/TO, em conformidade com o Mandado de Imissão de Posse Provisória e Registro nº 1090/2010. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Item 05) Constam Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; Alienação Fiduciária em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 300/98, em trâmite na Varados Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Araguaína/TO, extraída dos autos nº 254/99, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 420/98, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araguaína/TO, extraída dos autos nº256/99, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Ações de Execuções Fiscais nºs. 2005.0003.2771-0, 991/2001 e 905/2000, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª e 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 2009.0004.3203-7, em trâmite na Vara de Precatórias, Falências e Concordata da Comarca de Araguaína/TO, extraída dos autos nº 905/2000 de Execução Fiscal, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas/TO; Penhora nos autos de Carta Precatória nº 3784.90.2015.4.01.4301, em trâmite na Vara Federal de Araguaína/TO, extraída do autos nº 5000205-27.2009.827.2741 de Execução Fiscal, em favor da União (Fazenda Nacional), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Penhora nos autos nº 5000569-57.2013.827.2741 de Execução Fiscal, em favor da União (Fazenda Nacional), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Wanderlândia/TO; Indisponibilidade nos autos nº 00004674220155100812, em trâmite no Tribunal Regional

do Trabalho da 10ª Região – DF; Ação de desapropriação nos autos nº 2010.0011.3347-9, expedido pelo Cartório dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos de Araguaína/TO, em conformidade com o Mandado de Imissão de Posse Provisória e Registro nº 1090/2010. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 31.761,06 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e seis centavos), em 01 de maio de 2019. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; Havendo adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; Em caso de remição ou acordo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. **Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens móveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito À VISTA. PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: apresentação de cheque de titularidade do arrematante no valor total do parcelamento, seguro-garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juiz. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Observação: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização dos leilões, para fins de lavratura do termo próprio, ficando o interessado obrigado a efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. VENDA DIRETA: Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado CURTUME AÇAY S/A, na pessoa de seu Representante Legal, ARI RIBEIRO VALADÃO e MÁRCIO PEIXOTO VALADÃO e seus respectivos cônjuges se casados forem, ANA MARIA SANTOS GUIMARÃES VALADÃO, e seu cônjuge se casada for, na qualidade de interessada, BANCO DO BRASIL S/A, na qualidade de

Credor Hipotecário/Fiduciário, bem como os eventuais:coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse,direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remira execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m)cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins. Wanderlândia (TO), 10 de fevereiro de 2020. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
2ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001143-79.2009.8.27.2722/TO

AUTOR: SIGMA MOTORES E TRANSFORMADORES LTDA

RÉU: WCR SERVICOS E MONTAGEM ELETROMECANICA LTDA - ME

RÉU: WALTER ELOY DE OLIVEIRA

RÉU: MARIA DA CONCEICAO ALENCAR SANTOS OLIVEIRA

EDITAL Nº 91401

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **5001143-79.2009.8.27.2722**, de **Ação de Cumprimento de sentença requerida por SIGMA MOTORES E TRANSFORMADORES LTDA em face de WCR SERVICOS E MONTAGEM ELETROMECANICA LTDA - ME**, e por este meio CITA o(a) executado(a) **Walter Eloy de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 163.159.010-34, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da petição de **DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURIDICA** constante no evento 21 dos autos supra, para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. **OBSERVAÇÃO:** **Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 371314817315, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC, sendo desnecessário encaminhamento de cópia impressa da petição inicial e documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 01 - PRESIDÊNCIA/ASPRE DE 29/02/2016.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

PROCESSO 20.0.000001851-2

INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO Inexigibilidade de licitação.

Decisão Nº 680, de 26 de fevereiro de 2020

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação e instrutor para ministrar o Curso avançado de *Revit*, conforme Projeto Básico no evento 3018976.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3033173) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3029467), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3033358), com vistas à contratação direta do instrutor LUCAS KRASUSKI para ministrar o o Curso avançado

de *Revit*, conforme Projeto Básico no evento 3018976, pelo valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme proposta no evento 3021847.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão; e

2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório;

3. **CCOMPRAS** para envio de cópia da NE ao instrutor aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 107/2020, de 26 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Lilian Bessa Olinto, matrícula nº 243946, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 02 a 31/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 108/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, matrícula nº 152656, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 02 a 31/03/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 137/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 7/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000000574-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas - Ltda, que tem por objeto a contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste em sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ênio Carvalho de Souza, matrícula nº 265148, como gestor do contrato nº 7/2020, e o servidor Lucianno Lima Negry, matrícula nº 126362, como seu substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

Portaria Nº 235/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 27/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000001052-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F & F Ltda - ME, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula nº 353243, como gestora do contrato nº 27/2020, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como substituta para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 302/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 39/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000000942-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Distribuidora Floriano EIRELI - ME, que tem por objeto à aquisição de de água mineral em galão de 20 (vinte) litros retornáveis e aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrafas pet de 1,5 litros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 39/2020, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como seu substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 255/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 29/2020 referente ao Processo Administrativo 19.0.000034018-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Marcelo Luiz Clemente Brandão - ME, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula 352403, como gestor do contrato nº 29/2020, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula 352549, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 293/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 37/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000002006-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa H A de Sousa EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de controle de vetores em geral e pragas urbanas, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 37/2020, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 471/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69189 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Secretário Tj, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/68582, no período de 20/02/2020 a 20/02/2020, com a finalidade de realizar assistência na sonorização das atividades do programa Justiça Cidadã, conforme SEI 20.0.000001719-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 472/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69218 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rogério José Canalli, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Matrícula 357146**, o valor de R\$ 140,68, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 24/02/2020 a 24/02/2020, com a finalidade de realizar o acompanhamento na sondagem do terreno no novo fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000006473-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 473/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69062 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/68796, no período de 21/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de realizar vistoria de obras de reforma dos prédios dos Fóruns das referidas comarcas, conforme SEI 19.0.00003255-0, 19.0.000007413-9, 19.0.000007413-0, 20.0.00000022-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 474/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69219 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 26/02/2020 a 26/02/2020, com a finalidade de realizar vistoria das obras de construção dos novos fóruns das comarcas de Paraíso do Tocantins e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.00003255-0, 19.0.00007413-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 26/02/2020 a 26/02/2020, com a finalidade de realizar vistoria das obras de construção dos novos fóruns das comarcas de Paraíso do Tocantins e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.00003255-0, 19.0.00007413-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 475/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69209 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 2.925,02, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza-CE, no período de 04/03/2020 a 07/03/2020, com a finalidade de participar do Seminário de Pagamentos de Precatórios e demais requisições e a nova Resolução do Conselho Nacional de Justiça (Res. 303/2019), conforme SEI 20.0.000001387-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fabricio Caetano Vaz, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352555**, o valor de R\$ 2.334,18, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza-CE, no período de 04/03/2020 a 07/03/2020, com a finalidade de participar do Seminário de Pagamentos de Precatórios e demais requisições e a nova Resolução do Conselho Nacional de Justiça (Res. 303/2019), conforme SEI 20.0.000001387-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 476/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69287 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 133,75, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Santa Fe do

Araguaia-TO, no período de 27/02/2020 a 27/02/2020, com a finalidade de realizar inspeção judicial no Centro de Internação Provisória-CEIP/NORTE, conforme determina art. 1º da Res. nº 188/2014, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 477/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69217 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, MOTORISTA, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 753,14, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 02/03/2020 a 06/03/2020, com a finalidade de realizar manutenção preventiva dos prédios dos fóruns das comarcas de Taguatinga, Aurora do Tocantins e Arraias, conforme SEI 20.0.000000007-9, 20.0.000000043-5, 20.0.000000016-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 753,14, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 02/03/2020 a 06/03/2020, com a finalidade de realizar manutenção preventiva dos prédios dos fóruns das comarcas de Taguatinga, Aurora do Tocantins e Arraias, conforme SEI 20.0.000000007-9, 20.0.000000043-5, 20.0.000000016-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 478/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69094 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **João Alberto Mendes Bezerra Junior, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352444**, o valor de R\$ 1.245,33, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 04/03/2020 a 07/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais nos distritos de Recursolândia, Centenário e Itapiratins, tudo consoante Portaria nº 205 DF Itacajá, em cumprimento a determinação do Provimento nº 11/2019, conforme SEI 20.0.000001696-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Ludmilla Rodrigues Suarte e Souza, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 287918**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 04/03/2020 a 07/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais nos distritos de Recursolândia, Centenário e Itapiratins, tudo consoante Portaria nº 205 DF Itacajá, em cumprimento a determinação do Provimento nº 11/2019, conforme SEI 20.0.000001696-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 04/03/2020 a 07/03/2020, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais nos distritos de Recursolândia, Centenário e Itapiratins, tudo consoante Portaria nº 205 DF Itacajá, em cumprimento a determinação do Provimento nº 11/2019, conforme SEI 20.0.000001696-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 479/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69029 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, Palmas-TO, no período de 27/02/2020 a 28/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação de bens usados, pertencentes a comarca de Pedro Afonso, para definição do destino dos objetos, conforme SEI 19.0.000038339-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 480/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69005 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto, Des - Desembargador, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 2.096,32, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/68377, no período de 20/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de participar de reunião proposta pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Pernambuco, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, na sede do Poder Judiciário de São Paulo - Palácio da Justiça, para tratar de assuntos gerais, conforme SEI 20.0.000001268-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, Analista Judiciário, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 1.646,14, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/68377, no período de 20/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de participar de reunião proposta pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Pernambuco, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, na sede do Poder Judiciário de São Paulo - Palácio da Justiça, para tratar de assuntos gerais, conforme SEI 20.0.000001268-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 481/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69341 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 02/03/2020 a 03/03/2020, com a finalidade de acompanhar o magistrado nos cartórios extrajudiciais e unidades policiais da sede da comarca de Itacajá, conforme SEI 20.0.000001696-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 482/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69283 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 2.080,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 02/03/2020 a 04/03/2020, com a finalidade de participar do Seminário Internacional: "Judiciário, sistema penal e sistema socioeducativo: questões estruturais e mudanças necessárias", no auditório do CNJ, em Brasília-DF, conforme SEI 20.0.000001369-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 483/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68969 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Rosa Barcelos Costa, ARQUITETO, Matrícula 353552**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de regularização do alvará de construção do novo prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000039710-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 267,50, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de regularização do alvará de construção do novo prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000039710-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 484/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68843 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 18/02/2020 a 20/02/2020, com a finalidade de conduzir engenheiros, visando vistoria de obras em reforma dos prédios dos Fóruns nas referidas comarcas, conforme SEI 19.0.00003255-0, 19.0.000007413-9, 19.0.000007413-0, 20.0.00000022-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 485/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68997 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fabiane Andrade Barros, Matrícula 990541**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Sandolandia-TO, no período de 28/02/2020 a 28/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica de guarda, determinada no processo nº 0001112-20.2017.827.2705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 486/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69041 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kassia da Silva Cerqueira, Matrícula 990536**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para construção de estudo social, determinada no processo nº 0013998-81.2019.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 487/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69037 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Paula Alves Neves, Matrícula 990405**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 29/02/2020 a 29/02/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar e entrevista social, conforme processo nº 0017326-64.2019.827.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 488/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69043 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ludimila Alves de Souza, Matrícula 990329**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 21/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0005708-95.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 489/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69279 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Camila Rocha de Oliveira, Matrícula 990320**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000818-35.2018.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 490/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68987 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Noemia Cardoso Nascimento Santos, Matrícula 990315**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para coleta de dados na elaboração de produto técnico, determinada no processo nº 0001027-45.2019.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 491/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68981 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silvia Jeanane Pereira Borges, Matrícula 990456**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0000381-87.2014.8.27.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 492/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69036 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Termia Teixeira Pereira Martins, Matrícula 990275**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 29/02/2020 a 29/02/2020, com a finalidade de realizar atendimento pedagógico, determinado no processo nº 0005189-53.2019.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 493/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69038 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Gilvalberson Rodrigues de Oliveira, Matrícula 990071**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goianorte-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar entrevista com Polo Passivo, determinado no processo nº 0002015-23.2020.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 494/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68951 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giselle Cardoso de Deus, Matrícula 990535**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Lavandeira-TO, no período de 29/02/2020 a 01/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para produção de estudo social, determinada no processo nº 0000774-57.2019.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 495/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68948 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jocilene Eterna Soares dos Santos Lacerda, Matrícula 990163**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/02/2020 a 29/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação pertinentes ao processo nº 0043712-47.2018.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 496/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68996 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sonete Cardoso Pereira, Matrícula 357487**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 02/03/2020 a 03/03/2020, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, visita ao núcleo familiar e instituição educacional, determinado no processo nº 0000646-71.2019.827.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 497/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68946 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Edivalda Pinto de Paiva, Matrícula 357929**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/02/2020 a 27/02/2020, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo nº 0002022-73.2020.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 498/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68945 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daviane Vieira Lôpo, Matrícula 990211**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/02/2020 a 29/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0001244-31.2019.8.27.2730/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 499/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68988 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tháisa Cristhine Filgueira e Silva, Matrícula 357476**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Cachoeirinha-TO, no período de 03/03/2020 a 03/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica das partes, determinada no processo nº 0000382-35.2019.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 500/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68982 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tháisa Cristhine Filgueira e Silva, Matrícula 357476**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Ananas-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica das partes, determinada no processo nº 0000960-21.2018.827.2742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 501/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68937 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neusilene Arruda Campos, Matrícula 990430**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Babaculândia-TO, no período de 27/02/2020 a 27/02/2020, com a finalidade de realizar visita técnica, determinada no processo nº 0031274-24.2019.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 502/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68980 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tháisa Cristhine Filgueira e Silva, Matrícula 357476**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ananas-TO para Cachoeirinha-TO, no período de 01/03/2020 a 01/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001385-34.2019.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 503/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68817 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Viviane Coelho Barros, Matrícula 990331**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Bandeirantes do Tocantins-TO, no período de 29/02/2020 a 29/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0001101-11.2019.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 504/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68818 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tháisa Cristhine Figueira e Silva, Matrícula 357476**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Ananas-TO, no período de 29/02/2020 a 29/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001671-12.2019.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 505/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68936 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Josane Ribeiro de Oliveira, Matrícula 357446**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 18/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de realizar interdição, determinada no processo nº 0002057-97.2020.827.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 506/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68750 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Paula Pinheiro da Cunha, Matrícula 990491**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Lavandeira-TO, no período de 27/02/2020 a 27/02/2020, com a finalidade de visita domiciliar para produção de produto técnico psicológico, determinado no processo nº 0000774-57.2019.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 507/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68984 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maurícia Roberta da Silva, Matrícula 357291**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0003372-67.2014.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 508/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68615 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Michele Adriana Silva Pires, Matrícula 990086**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Muricilandia-TO, no período de 21/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0024984-27.2018.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 509/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68614 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Viviane Rosa Martins, Matrícula 990294**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Wanderlandia-TO, no período de 28/02/2020 a 28/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002040-86.2019.8.27.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 510/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68612 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Noemia Cardoso Nascimento Santos, Matrícula 990315**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 27/02/2020 a 27/02/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para coleta de dados e elaboração do produto técnico, determinado no processo nº 0000378-80.2019.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 511/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68611 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leia Lima de Sousa, Matrícula 990510**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Monte Santo do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/02/2020 a 24/02/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar com objetivo de realizar estudo social dos envolvidos no processo nº 0005833-97.2018.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 512/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68751 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 27/02/2020 a 27/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0001759-96.2019.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 513/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68610 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Weslei Alves Azevedo, Matrícula 356315**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 25/02/2020 a 25/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002474-78.2019.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 514/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68608 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joao Paulo Pereira de Sousa, Matrícula 356275**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/02/2020 a 24/02/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para realizar estudo social, determinado no processo nº 0000381-87.2014.8.27.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 515/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68606 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diana Setuva de Almeida Barbosa, Matrícula 990198**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 24/02/2020 a 24/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0004303-94.2019.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 516/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68609 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho, Matrícula 356025**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 26/02/2020 a 26/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0004303-94.2019.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 517/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68602 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Crislene Farias dos Santos Souza, Matrícula 358079**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 23/02/2020 a 23/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0000378-80.2019.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 518/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68601 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Camila Rocha de Oliveira, Matrícula 990320**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Sao Salvador do Tocantins-TO, no período de 18/02/2020 a 18/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001262-52.2019.827.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 519/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68599 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Camila Rocha de Oliveira, Matrícula 990320**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001244-31.2019.8.27.2730/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 520/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68592 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Millena Costa Barbosa, Matrícula 990257**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pindorama do Tocantins-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 25/02/2020 a 25/02/2020, com a finalidade de visita domiciliar para realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000818-35.2018.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 521/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68573 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Akira Lôpo Santana, Matrícula 990228**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/02/2020 a 24/02/2020, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo nº 0002334-50.2019.827.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 522/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68816 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Denise Maria Macêdo da Silva Reis, Matrícula 355940**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Bandeirantes do Tocantins-TO, no período de 28/02/2020 a 28/02/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para avaliação da real situação psicológica dos envolvidos, determinada no processo nº 0001101-11.2019.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 523/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68989 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aline Pereira Dias, Matrícula 355788**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 04/03/2020 a 04/03/2020, com a finalidade de realizar atendimento, para estudo social, determinado no processo nº 0017441-85.2019.827.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 524/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68947 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flaviana Gonçalves Soares, Matrícula 355651**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/02/2020 a 28/02/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 0000353-71.2019.827.2742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 525/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69048 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tatiane da Paixao Silva dos Santos, Matrícula 353740**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 02/03/2020 a 02/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0017441-85.2019.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 526/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68604 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Taila Medeiros Terra, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 24/02/2020 a 24/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0017326-64.2019.827.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 527/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68956 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kasia Aline Silva Milhomem, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Miranorte-TO, no período de 21/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001442-83.2019.827.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 528/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69016 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanessa Pereira Costa, Matrícula 990499**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar do encontro presencial do Curso Básico Língua Brasileira de Sinais – Libras – Módulo I, conforme SEI 19.0.0000345868.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 529/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67000 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andreia de Sousa Gomes, Matrícula 356310**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 12/02/2020 a 15/02/2020, com a finalidade de participar do estágio do curso de mediação, conforme SEI 19.0.000028818-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 530/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66999 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andreia de Sousa Gomes, Matrícula 356310**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Augustinópolis-TO, no período de 09/02/2020 a 11/02/2020, com a finalidade de participar do estágio do curso de mediação, conforme SEI 19.0.000028818-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 531/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68084 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vagna Carla Alves Costa, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 13/02/2020 a 14/02/2020, com a finalidade de validar presencialmente o certificado digital, conforme SEI 19.0.000001265-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 532/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68745 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Allan Becmam Lima, Matrícula 353916**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 533/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66834 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosângela Parreira da Cruz, Matrícula 352550**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 23/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 534/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68995 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 1.245,56, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º

e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 19/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de participar de reuniões de trabalho, conhecer as instalações e a equipe do Núcleo, conforme SEI 20.0.000002142-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 535/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66992 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, JU22 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 1.157,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 703,39, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 54,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Imperatriz-MA, Palmas-TO, no período de 06/02/2020 a 07/02/2020, com a finalidade de participar da reunião no dia 07/02/2019 com o grupo de pesquisa do Mestrado, para apresentar um projeto de pesquisa para inclusão no sistema E-proc Nacional, SEI nº 18.0.000007488-4 e 20.0.000000976-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 536/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68561 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Renato Tolentino Mendes, CAPITÃO, Matrícula 358217**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de realizar o recolhimento de armas de fogo e munições nos Fóruns, conforme SEI 19.0.000024582-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

PROCESSO 20.0.000002006-1

CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: JTECH Serviços de Imunização – EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de controle de vetores em geral e pragas urbanas, nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 17.090,16 (dezessete mil, noventa reais e dezesseis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2020.

Extratos

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020
PROCESSO 20.0.000001912-8

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Guaraí.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas entre os Partícipes para fomentar a conciliação nas execuções fiscais processuais e pré-processuais da dívida ativa do Município de Guaraí, por meio do CEJUSC - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Guaraí, bem como, evitar que sejam executadas dívidas cujos valores não justifiquem o custo gerado pelo processo.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 185/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69224;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LUCELIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 148544, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 06/02/2020 a 06/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 186/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69357;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TAUNAY THIAGO DE CARVALHO**, matrícula nº 353606, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RAIMUNDO JOSE DE BRITO FILHO**, matrícula nº 99722, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 20/02/2020 a 21/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 187/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69358;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JURCELES DE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 93740, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 16/03/2020 a 20/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 188/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69359;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TAUNAY THIAGO DE CARVALHO**, matrícula nº 353606, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RAIMUNDO JOSE DE BRITO FILHO**, matrícula nº 99722, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 24/02/2020 a 26/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 189/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69360;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JURCELES DE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 93740, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 10/02/2020 a 14/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 190/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69361;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JURCELES DE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 93740, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 09/03/2020 a 12/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 191/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69362;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JURCELES DE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 93740, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 17/02/2020 a 21/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 192/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69363;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JURCELES DE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 93740, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 26/02/2020 a 28/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 193/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69364;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JURCELES DE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 93740, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 06/03/2020 a 06/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 194/2020, de 27 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69365;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JURCELES DE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 93740, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 02/03/2020 a 05/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE**

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Dr.ª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE**

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA

TRIBUNAL PLENO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Revisora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. MOURA FILHO (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO**JUDICIÁRIA**

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E**PLANEJAMENTO**

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

OUIDORIA

Des. MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA

SAMPAIO FELIPE

2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

KÉZIA REIS DE SOUZA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROGÉRIO JOSÉ CANALLI

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DÍOGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br.